



LEI Nº 1.871 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2014_2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA

33.90.30.00.00.00 – 05.500	Material de Consumo	R\$	15.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.500	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	15.000,00
44.90.52.00.00.00 – 05.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$	60.000,00

Art. 3º. O crédito Adicional Especial será coberto com as anulações de dotações do orçamento vigente, das seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
01 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	15.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA

33.90.30.00.00.00 – 01.510	Material de Consumo	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00.00 – 01.510	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00.00 – 01.510	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL		R\$	60.000,00

raul , *jm*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
PABX: (12) 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Março de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos